



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI N.º 05/72.

De 25 de março de 1972.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, DECRETOU, E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito do Município, autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis / mil cruzeiros), para fazer face a deficiência Orçamentária / do corrente exercício, abaixo discriminadas:

2-1=	3130.....	Cr\$	3.000,00
2-5=	3130.....	Cr\$	2.000,00
2-6=	3130.....	Cr\$	3.000,00
2-6=	3276.....	Cr\$	3.000,00
2-7-2=	3120.....	Cr\$	2.000,00
2-7-2=	3130.....	Cr\$	3.000,00
			<u>16.000,00</u>

Art. 2º - As despesas de que fala o ART. 1º, correrão por conta dos Valores Imobiliários (venda de Ações da Petrobrás).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canhotinho, em 25 de março de 1972.

Luiz Viana Bonfins

Presidente.

